



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante
14/09/2026	Secretaria Municipal de Saúde

1 - OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médico-veterinários, mediante disponibilização de Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES (castramóvel), para realização de 1.500 (mil e quinhentas) esterilizações cirúrgicas de cães e gatos, machos e fêmeas, com identificação por microchip e fornecimento integral dos insumos, medicamentos, materiais, equipamentos, equipe técnica e demais recursos necessários à execução dos procedimentos, no Município de Abaeté/MG.

1.2. A contratação compreenderá, de forma integrada, os procedimentos pré-operatórios, transoperatórios e pós-operatórios imediatos, triagem clínica, anestesia, cirurgia, recuperação anestésica, microchipagem, orientações aos tutores, fornecimento de medicações e materiais pós-operatórios previstos neste Termo, gestão dos resíduos decorrentes dos procedimentos e toda a logística de deslocamento e permanência da equipe e da unidade móvel.

1.3. Unidade de medida: procedimento de esterilização cirúrgica realizado e aceito pela fiscalização. Quantidade estimada: 1.500 procedimentos.

1.4. O objeto será executado no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observada a programação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.5. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, além da legislação sanitária e profissional aplicável.

1.6. Vinculação ao Convênio: a contratação integra a execução do Convênio de Saída nº 1371003499/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, e o Município de Abaeté/MG, tendo como Plano de Trabalho nº 001319/2026 e Proposta nº 001976/2026. O objeto pactuado compreende a realização de 1.500 (mil e quinhentas) castrações de cães e gatos, com microchipagem e registro no Sistema Estadual de Identificação de Animais Domésticos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
01	Prestação de serviços de médico-veterinários	Unidade	1.500	R\$ 234,00	R\$ 351.000,00



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

Valor total estimado da contratação: R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais).

1.7. Requisitos da Contratação:

1.7.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e possuir objeto social compatível com a prestação dos serviços médico-veterinários objeto desta contratação;
- b) A CONTRATADA deverá estar regularmente inscrita e em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV competente, quando exigível;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar Médico-Veterinário Responsável Técnico – RT, devidamente habilitado e regularmente inscrito no CRMV, responsável pelo planejamento, organização, supervisão e acompanhamento técnico dos procedimentos;
- d) A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de responsabilidade técnica exigida pelo Sistema CFMV/CRMV, inclusive ART/e-ART, quando aplicável, antes do início da execução dos serviços;
- e) A execução dos procedimentos deverá observar as normas e regulamentações expedidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV e pelo CRMV-MG, especialmente aquelas aplicáveis a programas, campanhas e mutirões de esterilização cirúrgica de cães e gatos;
- f) A CONTRATADA deverá disponibilizar Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES (Castramóvel), ou estrutura equivalente admitida pela legislação e pelo edital, em condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança, biossegurança e atendimento;
- g) A unidade móvel deverá possuir estrutura, equipamentos, instrumentos e condições necessárias para a realização dos procedimentos de avaliação, preparação, anestesia, cirurgia e recuperação anestésica dos animais;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todos os medicamentos, anestésicos, materiais médico-veterinários, materiais descartáveis, instrumentos, equipamentos, microchips, medicamentos e demais insumos necessários à execução dos procedimentos;
- i) Todos os medicamentos, materiais e insumos utilizados deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente armazenados e em condições adequadas de utilização;
- j) A equipe disponibilizada deverá ser suficiente e tecnicamente qualificada para a execução dos serviços, incluindo os profissionais necessários à realização dos procedimentos, recuperação dos animais, apoio e funcionamento da unidade móvel;
- k) Antes da realização da cirurgia, todos os animais deverão passar por triagem e avaliação clínica por Médico-Veterinário, sendo o procedimento realizado somente quando constatadas condições clínicas adequadas;



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

- l) A CONTRATADA deverá observar os protocolos de jejum, avaliação pré-operatória, anestesia, procedimento cirúrgico, recuperação anestésica e liberação dos animais, conforme orientação do Responsável Técnico;
- m) A CONTRATADA deverá realizar a microchipagem dos animais, quando prevista no objeto, mantendo registro do número do microchip vinculado às informações do animal e de seu responsável;
- n) A CONTRATADA deverá fornecer as orientações necessárias aos responsáveis pelos animais quanto aos cuidados pré e pós-operatórios, administração de medicamentos, alimentação, restrição de atividades e sinais de possíveis complicações;
- o) A CONTRATADA deverá manter procedimentos e estrutura adequados para o atendimento inicial de eventuais intercorrências decorrentes dos procedimentos realizados, observadas as responsabilidades definidas no contrato;
- p) A CONTRATADA deverá disponibilizar, previamente ao início das atividades, protocolo ou indicação de estabelecimento veterinário de referência para eventual encaminhamento de animais que necessitem de atendimento que ultrapasse a capacidade da unidade móvel;
- q) A CONTRATADA será responsável pela mobilização, transporte, instalação e desmobilização da unidade móvel, bem como pelo deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas de sua equipe, quando necessárias à execução;
- r) A CONTRATADA deverá realizar o correto gerenciamento, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante os procedimentos, observando a legislação sanitária e ambiental aplicável;
- s) A CONTRATADA deverá manter registros individualizados dos procedimentos realizados, contendo, no mínimo, identificação do animal, procedimento realizado, identificação do microchip, quando houver, data do atendimento e demais informações necessárias à fiscalização;
- t) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução após cada evento ou período de atendimento, contendo a quantidade de procedimentos realizados, animais atendidos, procedimentos não realizados e respectivos motivos, intercorrências e demais informações solicitadas pela fiscalização, observando-se, quanto ao Relatório Final de cada evento, o conteúdo mínimo estabelecido no item 3.6 deste Termo de Referência e na Resolução CFMV nº 1.596/2024;
- u) A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo os locais e datas dos eventos ser ajustados de acordo com a necessidade da Administração e as condições técnicas para realização dos procedimentos;



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

v) A CONTRATADA deverá observar as normas de bem-estar animal, biossegurança, higiene, segurança do trabalho, proteção ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto;

w) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

x) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a segurança dos animais, dos responsáveis, dos profissionais ou a continuidade da execução dos serviços;

y) A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela qualidade e segurança dos serviços prestados.

1.7.2. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser observados durante toda a execução contratual, sendo de responsabilidade da CONTRATADA manter as condições técnicas, operacionais, profissionais e documentais necessárias à adequada prestação dos serviços.

1.7.3. As exigências de habilitação e qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, não podendo resultar em restrição indevida à competitividade do certame.

1.8. Da contratação:

1.8.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e metas do Convênio de Saída nº 1371003499/2026 e do Plano de Trabalho nº 001319/2026.

1.9. Da Estimativa Do Valor Da Contratação

1.9.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa direta de preços junto a empresas e prestadores de serviços do ramo, por meio de cotações formais, considerando as especificações e condições de execução do objeto descritas neste Termo de Referência.

1.9.2. Para a formação do preço estimado, foram consideradas 03 (três) cotações de preços obtidas junto a fornecedores do ramo, conforme documentos que integram o processo administrativo, tendo sido apurados os seguintes valores unitários: R\$ 340,00, R\$ 177,00 e R\$ 185,00 por procedimento.

1.9.3. A partir dos preços coletados na pesquisa de mercado, foi definido o valor unitário estimado de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) por procedimento de esterilização, resultando no valor total estimado de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais) para 1.500 (mil e quinhentos) procedimentos.

1.9.4. A documentação referente à pesquisa de preços e às respectivas cotações encontra-se juntada aos autos do processo, servindo de suporte para a definição do orçamento estimado da contratação.



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade do Município de Abaeté/MG de promover ações de controle ético e responsável da população de cães e gatos, por meio da realização de procedimentos de esterilização cirúrgica, contribuindo para a redução da reprodução descontrolada, do abandono e da quantidade de animais em situação de rua.

2.2. A ausência de controle reprodutivo pode ocasionar crescimento desordenado da população animal, aumentando situações de abandono, maus-tratos, vulnerabilidade e riscos decorrentes da presença de animais soltos em vias e espaços públicos.

2.3. A contratação de empresa especializada com unidade móvel possibilitará ampliar o acesso aos procedimentos, especialmente para animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade e para aqueles cuja situação demande atenção do Poder Público.

2.4. A realização programada permitirá executar ações de manejo populacional associadas à identificação dos animais por microchip e à orientação dos responsáveis quanto à guarda responsável e aos cuidados pós-operatórios.

2.5. A contratação é necessária porque envolve estrutura móvel apropriada, equipe médico-veterinária habilitada, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos, logística, gerenciamento de resíduos e demais recursos técnicos e operacionais indispensáveis à execução segura dos procedimentos.

A meta de 1.500 esterilizações encontra-se vinculada ao Plano de Trabalho nº 001319/2026 e ao Convênio de Saída nº 1371003499/2026.

3 – DAS PREMISSAS

3.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente a Resolução CFMV nº 1.596, de 26 de março de 2024, que dispõe sobre as diretrizes gerais de responsabilidade técnica em Programas, Campanhas e Mutirões de esterilização cirúrgica de caninos e felinos domésticos com a finalidade de manejo populacional, bem como demais normas profissionais, sanitárias e ambientais aplicáveis.

3.2 – A CONTRATADA deverá disponibilizar Médico-Veterinário Responsável Técnico – RT, regularmente inscrito no CRMV competente, devendo ser providenciada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com homologação perante o CRMV-MG, na qual deverão constar expressamente o local e as datas das ações, nos termos do art. 3º da Resolução CFMV nº 1.596/2024.

3.3 – Previamente à execução das ações, o Responsável Técnico deverá elaborar Projeto de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos, contendo o planejamento das atividades, os procedimentos pré, trans e pós-operatórios, a estrutura física e os equipamentos necessários, a composição da equipe, os critérios de triagem, identificação e registro dos animais, os protocolos de biossegurança, bem-estar animal e demais informações exigidas pela legislação profissional aplicável.

3.4 – O projeto deverá permanecer disponível para fiscalização do CRMV-MG, não sendo sua prévia aprovação pelo Conselho condição para a homologação



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

da ART ou para a execução das ações, conforme dispõe o § 3º do art. 3º da Resolução CFMV nº 1.596/2024

3.5. - A CONTRATADA, por intermédio do Responsável Técnico, deverá providenciar e manter, antes da realização de cada evento, as autorizações sanitárias e de segurança eventualmente exigíveis pelas autoridades competentes, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas para a utilização da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES.

3.6. Ao final de cada evento de esterilização, a CONTRATADA, por intermédio do Responsável Técnico, deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE Relatório Final do Evento, em conformidade com a Resolução CFMV nº 1.596/2024 e demais normas profissionais aplicáveis.

3.6.1. O Relatório Final deverá conter, no mínimo:

- a) data e local de realização do evento;
- b) identificação dos médicos-veterinários integrantes da equipe, com respectivos números de inscrição no CRMV;
- c) quantidade de animais atendidos, discriminada por espécie e sexo;
- d) quantidade de procedimentos efetivamente realizados;
- e) quantidade de procedimentos não realizados, com indicação dos respectivos motivos;
- f) identificação e registro dos óbitos eventualmente ocorridos durante ou em decorrência dos procedimentos, quando houver;
- g) descrição das intercorrências verificadas durante os procedimentos ou no período de recuperação anestésica e das providências adotadas;
- h) registro das orientações fornecidas aos responsáveis pelos animais, especialmente quanto à guarda responsável, bem-estar animal e cuidados pós-operatórios;
- i) descrição das ações de educação em saúde e orientação realizadas durante o evento;
- j) informações e indicadores necessários à comprovação das metas estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio de Saída nº 1371003499/2026; e
- k) prontuários e demais registros individualizados dos animais atendidos, na forma exigida pela legislação profissional aplicável.

3.6.2. O Relatório Final de cada evento deverá ser apresentado à fiscalização do contrato no prazo estabelecido no cronograma de execução, constituindo documento necessário para a conferência, medição e aceitação dos serviços realizados.

3.6.3. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos e informações necessários à comprovação da execução do objeto e à prestação de contas do Convênio de Saída nº 1371003499/2026.

3.7. A CONTRATADA, por intermédio do Responsável Técnico, deverá manter arquivados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, os relatórios dos eventos, prontuários individuais, fichas de atendimento, termos de autorização, registros de



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

identificação e microchipagem, documentos relativos às intercorrências e demais anexos e documentos relacionados às ações de esterilização, observadas as disposições da Resolução CFMV nº 1.596/2024 e demais normas aplicáveis.

3.7.1. Os documentos deverão permanecer disponíveis para fiscalização do CRMV-MG, da CONTRATANTE e dos demais órgãos de controle competentes, sempre que solicitados, inclusive para fins de fiscalização, auditoria e prestação de contas do convênio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação possui características e serviços usualmente executados por empresas especializadas na prestação de serviços médico-veterinários e controle populacional de cães e gatos, não se identificando necessidade de conjugação de capacidades empresariais distintas para a execução integral do objeto.

4.1.1.2. A vedação não prejudica a competitividade do certame, considerando a existência de empresas do ramo com capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, bem como a natureza integrada do objeto.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida subcontratação, salvo atividades acessórias previamente autorizadas e desde que não envolvam a execução do núcleo do objeto.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. A execução dos serviços deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de proteção e bem-estar animal aplicáveis, adotando-se medidas destinadas à prevenção, redução e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.

4.3.2. Os resíduos provenientes dos procedimentos veterinários deverão ser segregados, acondicionados, armazenados, coletados, transportados e destinados adequadamente, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

4.3.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas para utilização racional de medicamentos, materiais, água e energia, evitando desperdícios e promovendo, sempre que tecnicamente possível, a redução da geração de resíduos.

4.3.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o descarte irregular de materiais, medicamentos, resíduos biológicos, perfurocortantes ou quaisquer outros resíduos decorrentes da execução dos procedimentos em vias públicas, sistemas de drenagem, terrenos, cursos d'água ou áreas ambientalmente protegidas.

4.3.5. A execução dos serviços deverá observar as normas de biossegurança e as boas práticas aplicáveis aos procedimentos médico-veterinários, garantindo condições adequadas de higiene, limpeza, desinfecção e segurança da unidade móvel e dos equipamentos utilizados.



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

4.4. Requisitos técnicos e profissionais

- a) A empresa deverá possuir objeto social compatível com a prestação de serviços médico-veterinários e estar regularmente constituída;
- b) A CONTRATADA deverá manter registro e regularidade perante o CRMV competente e cumprir as exigências profissionais aplicáveis;
- c) Deverá ser indicado Médico-Veterinário Responsável Técnico – RT, regularmente habilitado, com a documentação de responsabilidade técnica exigida pelo Sistema CFMV/CRMV;
- d) O RT deverá participar do planejamento, organização, execução e controle de qualidade das ações, inclusive quanto à higiene, esterilização de materiais, validade dos medicamentos e insumos, assepsia, procedimentos anestésicos e cirúrgicos, recuperação anestésica e gerenciamento de resíduos;
- e) A equipe deverá possuir quantidade e qualificação compatíveis com a programação dos eventos, incluindo médicos-veterinários, auxiliares e demais profissionais necessários, além de motorista e apoio logístico;
- f) Os médicos-veterinários integrantes da equipe responsável pela execução das ações deverão possuir inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV da unidade federativa onde serão realizados os procedimentos, observadas as exigências estabelecidas pelo Sistema CFMV/CRMVs;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, antes do início de cada evento, a relação dos médicos-veterinários que participarão da ação, contendo, no mínimo, nome completo e número de inscrição no CRMV, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos profissionais exigidos pela legislação aplicável;
- h) Todos os profissionais deverão atuar dentro dos limites de suas habilitações legais e das atribuições profissionais previstas na legislação e nas normas do Sistema CFMV/CRMVs.

4.5. Da Unidade Móvel, Equipamentos E Insumos

4.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, própria, locada ou disponibilizada por outro meio juridicamente admitido, desde que sob sua responsabilidade, em condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança, biossegurança e atendimento, observadas as disposições da Resolução CFMV nº 1.596/2024 e demais normas profissionais, sanitárias e ambientais aplicáveis.

4.5.2. A Unidade Móvel deverá possuir estrutura física e organização interna compatíveis com a realização segura dos procedimentos, contemplando, no mínimo, áreas ou espaços funcionalmente destinados a:

- a) recepção, identificação, admissão e devolução dos animais;
- b) avaliação e preparação pré-operatória;
- c) antisepsia, paramentação e preparação da equipe;
- d) realização dos procedimentos cirúrgicos;
- e) recuperação pós-operatória e recuperação anestésica;



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

f) lavagem, higienização e esterilização dos materiais e instrumentais, quando realizada na própria unidade, ou estrutura e procedimentos adequados para utilização de materiais e kits previamente esterilizados;

g) armazenamento adequado de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos;

h) armazenamento temporário e adequado dos resíduos gerados durante os procedimentos, observada a legislação aplicável; e

i) instalações sanitárias destinadas à equipe, quando exigidas pela legislação aplicável.

4.5.3. A área destinada aos procedimentos cirúrgicos deverá constituir ambiente fechado, protegido contra intempéries, poeira, contaminantes e acesso indevido de pessoas ou animais, dispondo de condições adequadas de iluminação, ventilação, limpeza, desinfecção, assepsia e segurança.



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

4.5.4. A disposição dos ambientes e o fluxo de pessoas, animais, materiais limpos, materiais utilizados e resíduos deverão ser organizados de forma a evitar o cruzamento entre fluxos limpos e contaminados, reduzindo o risco de contaminação e infecção.

4.5.5. A Unidade Móvel deverá possuir equipamentos e condições técnicas compatíveis com a quantidade de animais prevista para cada evento, incluindo, no mínimo, equipamentos e materiais necessários para:

- a) avaliação e monitoramento dos animais;
- b) administração de anestesia e medicamentos;
- c) realização dos procedimentos cirúrgicos;
- d) monitoramento durante o procedimento anestésico e cirúrgico;
- e) recuperação anestésica;
- f) atendimento inicial de intercorrências e emergências compatíveis com a capacidade da unidade;
- g) higienização, desinfecção e esterilização dos instrumentos, quando aplicável; e
- h) acondicionamento adequado dos resíduos decorrentes dos procedimentos.

4.5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, instrumentos, mobiliários, utensílios, materiais médico-veterinários, medicamentos, anestésicos, materiais descartáveis, fios de sutura, materiais para assepsia e antisepsia, equipamentos de proteção individual, microchips e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.5.7. Todos os equipamentos utilizados deverão estar em condições adequadas de funcionamento, conservação, limpeza e segurança, devendo ser submetidos à manutenção preventiva e corretiva sempre que necessária.

4.5.8. Os medicamentos, anestésicos e demais produtos sujeitos a controle sanitário deverão ser armazenados, transportados e utilizados de acordo com as condições estabelecidas pelos fabricantes e pela legislação aplicável, observando-se prazo de validade, condições de temperatura, integridade das embalagens e demais requisitos pertinentes.

4.5.9. A CONTRATADA deverá providenciar os equipamentos e recursos necessários para garantir o funcionamento da Unidade Móvel no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento ou reserva de água, energia elétrica, iluminação, climatização, ventilação, gerador, extensões, conexões, adaptações e demais recursos técnicos necessários, conforme as características da unidade e as condições do local.

4.5.10. A CONTRATADA deverá manter a Unidade Móvel devidamente higienizada, limpa, desinfetada e organizada antes, durante e após cada evento, observando os protocolos estabelecidos pelo Responsável Técnico e as normas profissionais e sanitárias aplicáveis.

4.5.11. A estrutura da Unidade Móvel deverá ser compatível com a quantidade de procedimentos programados para cada evento, de modo que a capacidade operacional não comprometa a segurança, a sanidade e o bem-estar dos



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

animais, prevalecendo tais condições sobre o cumprimento de metas quantitativas quando houver indicação técnica em sentido contrário.

4.5.12. Antes do início do primeiro evento, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização documentação, registros, licenças, autorizações, certificados ou outros documentos eventualmente exigidos pela legislação e pelos órgãos competentes para funcionamento e utilização da Unidade Móvel, quando aplicáveis.

4.5.13. A CONTRATANTE poderá realizar vistoria ou solicitar documentação comprobatória das condições da Unidade Móvel antes do início da execução e, quando necessário, durante a vigência contratual, sem prejuízo da responsabilidade técnica do Responsável Técnico e da responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequação da estrutura disponibilizada.

4.5.14. A eventual constatação de inadequação da Unidade Móvel que possa comprometer a segurança dos animais, dos responsáveis ou dos profissionais poderá ensejar a suspensão do início ou da continuidade do evento até que as irregularidades sejam devidamente sanadas, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

4.6. Responsabilidade técnica e normas profissionais

4.6.1. A contratada deverá observar a Resolução CFMV nº 1.596/2024, que estabelece diretrizes gerais de responsabilidade técnica em programas, campanhas e mutirões de esterilização cirúrgica de caninos e felinos domésticos com finalidade de manejo populacional.

4.6.2. A documentação de responsabilidade técnica deverá ser apresentada antes do início das atividades, nos termos exigidos pelo Conselho profissional competente.

4.6.3. O projeto técnico e os procedimentos deverão atender às exigências profissionais e sanitárias vigentes, sem prejuízo das exigências específicas do CRMV-MG.

5 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1 - É obrigatória a regularização/averbação da Responsabilidade Técnica (RT) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais – CRMV-MG, conforme exigências profissionais aplicáveis à realização de ações de esterilização cirúrgica.

5.2 - O médico-veterinário responsável técnico pelas castrações deve participar do planejamento e organização da execução do projeto, podendo desempenhar outras atribuições.

5.3 - O médico-veterinário responsável técnico pelo evento deve promover a gestão da qualidade dos procedimentos em todas as suas etapas como:

I - Limpeza e esterilização do material;

II - Qualidade validade dos medicamentos e outros insumos;

III- Higiene e limpeza dos ambientes;

IV - Assepsia e antissepsia dos procedimentos cirúrgicos;



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

- V - Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde animal;
- VI - Procedimentos anestésicos e cirúrgicos;
- VII - Período de recuperação anestésica;
- VIII - Manutenção dos fluxos técnicos e administrativos e outros.

6 – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1 – A execução compreenderá, **preferencialmente**, 04 (quatro) eventos, com programação estimada de 375 (trezentos e setenta e cinco) procedimentos por evento, totalizando a meta de 1.500 (mil e quinhentos) procedimentos, conforme estabelecido no Plano de Trabalho nº 001319/2026. A quantidade de procedimentos efetivamente realizados em cada evento poderá variar em razão da avaliação clínica dos animais, das condições técnicas, sanitárias e de bem-estar animal, sem prejuízo da meta global pactuada e da possibilidade de reprogramação dos atendimentos pela Administração, quando cabível.

6.2 - Deverá ser alinhado todas as informações entre contratada e contratante para definir previamente as orientações a serem passadas aos responsáveis no ato do agendamento, como por exemplo, tempo de jejum, roupa cirúrgica, colar elizabetano.

6.3 - Os responsáveis pelos animais devem ser orientados por escrito e verbalmente sobre a importância da esterilização, da vacinação, do bem estar animal e todos aspectos relacionados à posse responsável.

6.4 - Os responsáveis pelos animais deverão ser informados de maneira clara e objetiva sobre o risco operatório, pós-operatório, anestésico e das possíveis intercorrências durante o procedimento.

6.5 - Os responsáveis pelos animais devem estar cientes sobre a necessidade de aguardar o restabelecimento do animal o tempo que for preciso, de acordo com a logística de execução do programa.

7 – DA AMBIENTAÇÃO

7.1 - Todas as etapas dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios imediatos deverão ser realizadas na Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) da CONTRATADA, cumprindo as exigências da legislação e das normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e do CRMV-MG.

7.2 - A CONTRATANTE disponibilizará, conforme disponibilidade e previamente definido no cronograma de cada evento, o espaço público destinado à instalação da Unidade Móvel, bem como os pontos de acesso à água e energia elétrica eventualmente disponíveis no local, cabendo à CONTRATADA providenciar os equipamentos, extensões, adaptações e demais recursos necessários ao funcionamento de sua unidade, salvo aqueles expressamente atribuídos ao Município neste Termo de Referência.

7.3 - A CONTRATADA, por intermédio de seu Responsável Técnico, deverá indicar previamente estabelecimento médico-veterinário de referência, com serviços de cirurgia e internação em período integral, apto a receber animais que necessitem



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

de atendimento de urgência ou emergência que não possa ser solucionado na Unidade Móvel, devendo a indicação ser submetida previamente à fiscalização do contrato.

8 – DOS PROCEDIMENTOS

8.1 - O procedimento de esterilização **não será realizado** quando, após a triagem e avaliação clínica pelo Médico-Veterinário responsável, forem identificadas condições que contraindiquem ou desaconselhem a realização do procedimento, considerando, entre outras hipóteses, doença ou alteração clínica relevante, febre, sinais de infecção, condição incompatível com o procedimento cirúrgico ou anestésico, gestação, risco anestésico ou cirúrgico elevado, idade ou condição clínica incompatível com os protocolos estabelecidos, ou qualquer outra circunstância que, segundo avaliação técnica do Médico-Veterinário, possa comprometer a segurança e o bem-estar do animal.

8.2 - A decisão de não realização do procedimento deverá ser tomada pelo Médico-Veterinário responsável, devidamente fundamentada na avaliação clínica do animal, não podendo a CONTRATADA ou a CONTRATANTE exigir a realização da cirurgia quando houver contraindicação ou risco que comprometa a segurança e o bem-estar do animal.

8.3 - Evitar submeter à cirurgia animais com a evidência de infestação por ectoparasitas (pulgas e carrapatos) devido a evidente possibilidade apresentarem um quadro de hemoparasitose.

8.4 - As técnicas de antisepsia e assepsia do animal e de todos profissionais envolvidos no procedimento, bem como higienização do ambiente e esterilização dos materiais devem ser seguidas corretamente.

8.5 - As técnicas cirúrgicas deverão ser aquelas reconhecidas e tecnicamente adequadas para a espécie, sexo e condições clínicas do animal, escolhidas pelo médico-veterinário responsável, observadas as normas profissionais, os princípios de bem-estar animal e a segurança do procedimento.

8.6 - É imprescindível que a técnica cirúrgica cause o menos sofrimento aos animais, de maneira ética, com a devida insensibilização de maneira que não coloque os animais em situações de estresse e a atos de crueldade, maus tratos ou abuso de acordo com a legislação vigente.

8.7 - Os procedimentos deverão ser realizados por uma equipe de profissionais habilitados na execução do procedimento cirúrgico e anestésico, respeitando devidos procedimentos de medicação pré-anestésica, anestesia, cirurgia, medicação pós-cirúrgica e microchipagem dos animais.

8.8. Dos Animais Não Aptos À Realização Do Procedimento

8.8.1. Os animais submetidos à triagem que forem considerados inaptos ou temporariamente não aptos à realização da esterilização não serão submetidos ao procedimento, mediante avaliação e decisão do Médico-Veterinário responsável.



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

8.8.2. O animal cujo procedimento não for realizado deverá ser individualmente registrado nos documentos de atendimento, contendo, no mínimo, a identificação do animal, identificação do responsável, data da avaliação e o motivo da não realização do procedimento, resguardadas as informações necessárias à proteção de dados pessoais.

8.8.3. Quando tecnicamente recomendável, o responsável pelo animal deverá receber orientação quanto à necessidade de acompanhamento ou atendimento médico-veterinário, bem como sobre eventual possibilidade de realização do procedimento em momento posterior, caso a condição clínica seja passível de alteração.

8.8.4. Os procedimentos classificados como “não realizados” não serão considerados para fins de medição e pagamento, ainda que o animal tenha sido previamente agendado, cadastrado ou submetido à triagem.

8.8.5. A não realização do procedimento por contraindicação ou condição clínica identificada pelo Médico-Veterinário não será considerada, por si só, falha ou inadimplemento da CONTRATADA, desde que devidamente registrada e justificada nos documentos de atendimento e relatório do evento.

8.8.6. A CONTRATADA deverá informar à fiscalização, no relatório de cada evento, a quantidade de animais que não foram submetidos ao procedimento, discriminando, sempre que possível, os respectivos motivos.

9 – DO PÓS – OPERATÓRIO E DAS INTERCORRÊNCIAS

9.1 - Garantir a assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação clínica; em casos de intercorrências durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o médico-veterinário vai prescrever conduta terapêutica específica para o caso, podendo inclusive realizar encaminhamento para clínica credenciada.

9.2 - Garantir a separação de animais de acordo com o porte e características comportamentais para prevenir riscos de acidentes no período de recuperação anestésica.

9.3 - A liberação dos animais para os proprietários e/ou transporte, deve ser realizada após constatação, pelo médico-veterinário, do restabelecimento de reflexos protetores e tônus cervical e condições de segurança.

9.4 - Orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:

I - Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico.

II - Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica.

III - Fornecimento de prescrição, medicamentos complementares, roupa cirúrgica para as fêmeas e colar elisabetano para os machos.

IV - Disponibilizar um telefone de contato para orientações no período de pós-operatório e marcar retorno, quando necessário.



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

9.5. Em caso de intercorrência, o Médico-Veterinário adotará a conduta técnica cabível e, se necessário, encaminhará o animal ao estabelecimento de referência.

10 – DA DEVOLUÇÃO DOS ANIMAIS

10.1 - A devolução dos animais para seus responsáveis é de responsabilidade da Contratada e deverá ser feita no mesmo dia em que ocorreu o procedimento, salvo em casos de complicações pós-operatórias, juntamente com as recomendações, por escrito, sobre a acomodação e alojamento dos animais no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico, orientações e cuidados de enfermagem para evitar a deiscências de suturas e da contaminação da ferida cirúrgica além de prescrição dos medicamentos que se mostrarem clinicamente indicados pelo médico-veterinário responsável, de acordo com a avaliação do animal e as normas profissionais aplicáveis para a realização do pós-operatório.

10.2 - No ato da admissão do animal para o procedimento de castração, este deverá ser previamente identificado e incluído na "ficha de castração, sendo que o proprietário deverá ficar com uma via, de forma que não haja engano, ou troca de proprietário por ocasião da devolução dos animais.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma e critério de seleção do fornecedor:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Dos critérios de julgamento da proposta:

11.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço, considerando o valor global da contratação, sendo adjudicado o objeto à licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

11.2.2. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipe médico-veterinária, unidade móvel, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos, microchips, deslocamentos, mobilização, desmobilização, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

11.2.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, qualificação técnica, aceitabilidade da proposta e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

11.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

11.3.1. Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas que:



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

- 11.3.2. Contiverem vícios insanáveis;
- 11.3.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 11.3.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 11.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.3.7. Na análise da aceitabilidade da proposta, a Administração poderá solicitar à licitante a demonstração da exequibilidade do preço ofertado, quando houver indícios de inexequibilidade, mediante apresentação dos documentos e informações necessários à comprovação da capacidade de execução do objeto pelo valor proposto.
- 11.3.8. A proposta deverá apresentar preço compatível com os valores praticados no mercado e com o orçamento estimado pela Administração, não sendo admitida proposta com valor global superior ao valor máximo estabelecido no instrumento convocatório.
- 11.3.9. A proposta deverá considerar a execução de 1.500 (mil e quinhentas) esterilizações cirúrgicas, conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.3.10. Após o julgamento, a licitante vencedora deverá apresentar, na forma e prazo estabelecidos no edital, a proposta final adequada ao valor ofertado, contendo o detalhamento dos preços e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade da proposta com o objeto contratado.
- 11.3.11. Os preços apresentados pela licitante vencedora deverão contemplar todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida a alegação posterior de insuficiência dos valores ofertados para cobertura das despesas decorrentes da contratação.

12 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - Prazo para a prestação dos serviços:

12.1.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser revisto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 – A execução dos serviços compreenderá 04 (quatro) eventos, com 375 (trezentos e setenta e cinco) procedimentos por evento, totalizando 1.500 (mil e quinhentos) procedimentos, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observado o prazo de execução previsto no Plano de Trabalho nº 001319/2026.

12.2 - Do local da prestação dos serviços:

12.2.1 - O serviço de castração será realizado em carreta móvel ou van da propriedade da contratada em local apropriado a ser disponibilizado pelo



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

município, conforme demanda e programação pela Secretaria competente.

12.3. Condições de recebimento:

12.3.1 - Os serviços deverão ser executados por uma empresa legalmente capacitada para prestação desse serviço, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas neste termo e consequente aceitação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

13.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, limitada, entretanto, ao período de vigência do Convênio de Saída nº 1371003499/2026, cuja data prevista de término é 12/09/2027, salvo prorrogação formal do convênio que assegure a continuidade da execução.

13.3. Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá executar a meta de 1.500 (mil e quinhentos) procedimentos de esterilização, conforme programação estabelecida pela Administração e observados os critérios técnicos, clínicos, sanitários e de bem-estar animal aplicáveis, não sendo exigida a realização de procedimento quando houver contraindicação ou risco identificado pelo Médico-Veterinário responsável.

13.4. A execução dos serviços ocorrerá em 04 (quatro) eventos, com 375 (trezentos e setenta e cinco) procedimentos por evento, conforme o Plano de Trabalho nº 001319/2026 e cronograma previamente estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, observadas as condições técnicas e de segurança definidas pelo Responsável Técnico.

13.5. A vigência contratual poderá ser prorrogada somente se houver fundamento legal para tanto e desde que sejam atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade para a Administração, existência de disponibilidade orçamentária e previsão no instrumento convocatório, quando exigível.

13.6. Eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, quando cabível, previamente à expiração da vigência contratual, observados os requisitos legais e a manifestação do gestor e do fiscal do contrato.

13.7. A Administração deverá verificar, antes da eventual prorrogação, a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos pela legislação, bem como a manutenção da vantajosidade da contratação.

13.8. As alterações do contrato, inclusive acréscimos ou supressões, quando cabíveis, observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. A vigência do contrato não afasta a obrigação da CONTRATADA de concluir as obrigações assumidas e prestar as informações e documentos necessários ao encerramento, recebimento definitivo e liquidação dos serviços efetivamente



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

executados.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1- A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da mesma Lei.

14.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

14.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15 – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento dos serviços será realizado de forma parcelada, por evento ou período de execução, conforme os procedimentos efetivamente realizados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

15.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada evento ou período de atendimento, mediante conferência preliminar, pela fiscalização do contrato, dos serviços efetivamente executados e da documentação apresentada pela CONTRATADA.

15.3. Para fins de recebimento provisório, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo:

- a) relatório de execução do evento ou período de atendimento;
- b) relação dos animais atendidos e dos procedimentos efetivamente realizados;
- c) identificação individual dos animais e respectivos números de microchip, quando aplicável;
- d) relação dos procedimentos não realizados, acompanhada dos respectivos motivos;
- e) registro das intercorrências ocorridas durante a execução e das providências adotadas;
- f) Relatório Final do Evento, quando se tratar da conclusão de evento de esterilização, nos termos do item 3.6 deste Termo de Referência;
- g) demais documentos necessários à comprovação da execução do objeto e à prestação de contas do Convênio de Saída nº 1371003499/2026, quando aplicáveis.

15.4. A fiscalização realizará a conferência da documentação e dos registros apresentados, verificando, especialmente:

- a) a quantidade de procedimentos efetivamente realizados;
- b) a correspondência entre os animais atendidos e os registros apresentados;
- c) a identificação por microchip e os respectivos registros, quando exigidos;
- d) o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) a observância das normas profissionais, sanitárias, ambientais e de bem-estar animal aplicáveis; e
- f) a ocorrência de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços.

15.5. Constatada a conformidade dos serviços e da documentação apresentada, o fiscal do contrato emitirá o respectivo atesto do recebimento provisório, prosseguindo-se com a medição dos serviços efetivamente realizados.

15.6. Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades, a fiscalização comunicará a CONTRATADA para que sejam prestados os esclarecimentos ou adotadas as providências necessárias à regularização, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

15.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos procedimentos realizados, bem como pelas obrigações decorrentes da legislação profissional e das disposições deste Termo de Referência e do contrato.



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

15.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações correspondentes à respectiva etapa ou evento, mediante manifestação do gestor ou fiscal do contrato formalmente designado, conforme as regras estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

15.9. O recebimento definitivo poderá considerar, além da documentação apresentada, a regularidade dos registros dos procedimentos, a comprovação da identificação dos animais, quando exigida, a inexistência de pendências de execução e o atendimento das demais condições previstas neste Termo de Referência.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de falhas, vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, inclusive aqueles relacionados à execução dos procedimentos, observados os prazos e as responsabilidades previstos na legislação, no edital e no contrato.

15.11. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos procedimentos efetivamente executados, devidamente registrados e aceitos pela fiscalização, não sendo devido pagamento por procedimento não realizado ou rejeitado em razão de desconformidade atribuível à CONTRATADA.

15.12. O recebimento dos serviços e o pagamento correspondente não afastam a responsabilidade da CONTRATADA perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária, demais órgãos competentes, os responsáveis pelos animais e terceiros, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

16. DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os procedimentos efetivamente executados, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

16.2. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização do contrato, considerando os procedimentos de esterilização efetivamente realizados, registrados e aceitos pela Administração.

16.3. O pagamento será realizado exclusivamente pelos procedimentos de esterilização efetivamente realizados, registrados e aceitos pela fiscalização, conforme o preço unitário contratado.

16.3.1. Não será devido pagamento pelos animais que tenham sido apenas agendados, cadastrados, submetidos à triagem ou avaliação clínica, mas cujo procedimento de esterilização não tenha sido efetivamente realizado.

16.4. Para cada medição, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, conforme aplicável:

- a) relatório detalhado dos serviços realizados;
- b) relação dos animais atendidos e dos procedimentos realizados;
- c) identificação dos animais e respectivos números de microchip, quando aplicável;
- d) relação dos procedimentos não realizados e respectivos motivos;



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

- e) relatório de eventuais intercorrências ocorridas durante a execução;
- f) demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.
- 16.5. Após a apresentação da documentação pela CONTRATADA, a fiscalização realizará a conferência da quantidade de procedimentos realizados, dos registros apresentados, da conformidade dos serviços e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 16.6. Somente após a aprovação e o ateste da medição pela fiscalização será autorizada a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos.
- 16.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos documentos exigidos pela legislação, pelo edital e pelo contrato, inclusive aqueles necessários à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, quando exigíveis.
- 16.8. Recebida e atestada a Nota Fiscal/Fatura, o processo será encaminhado para os procedimentos de liquidação da despesa, observando-se a legislação financeira e orçamentária aplicável.
- 16.9. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa e da verificação da regularidade da documentação necessária ao pagamento, desde que não haja pendências de responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.10. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a respectiva correção.
- 16.11. Quando houver controvérsia sobre a qualidade ou quantidade dos serviços executados, a CONTRATANTE observará o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, efetuando, quando cabível, o pagamento da parcela incontroversa.
- 16.12. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis, observada a legislação vigente e o regime tributário da CONTRATADA.
- 16.13. A CONTRATADA deverá informar e comprovar, quando exigível, sua condição de optante pelo Simples Nacional ou por outro regime tributário diferenciado, para fins de aplicação das retenções tributárias correspondentes.
- 16.14. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada no contrato ou nos documentos de cobrança, observadas as normas financeiras adotadas pela Administração.
- 16.15. Não será efetuado pagamento antecipado de serviços ou materiais, salvo hipótese legalmente admitida e expressamente prevista no instrumento convocatório e no contrato.
- 16.16. O pagamento de determinada medição não implica aceitação definitiva dos serviços nela contemplados, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos procedimentos realizados, nos termos da legislação, do contrato e das normas profissionais aplicáveis.
- 16.17. A fiscalização poderá rejeitar procedimentos ou serviços executados em



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital, do contrato ou das normas técnicas e profissionais aplicáveis, ficando a CONTRATADA obrigada a corrigir as irregularidades ou prestar os esclarecimentos necessários, sem ônus adicional para a Administração, quando a responsabilidade lhe for atribuível.

16.18. pagamento será realizado com base no preço unitário por procedimento apresentado pela CONTRATADA em sua proposta vencedora, multiplicado pela quantidade de procedimentos efetivamente realizados, registrados, medidos e aceitos pela fiscalização.

16.18.1 Não será realizado pagamento correspondente a procedimentos não realizados, não registrados ou não aceitos pela fiscalização, ainda que integrantes do quantitativo total estimado de 1.500 (mil e quinhentos) procedimentos.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – A presente contratação está vinculada ao Convênio de Saída nº 1371003499/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, e o Município de Abaeté/MG, e ao Plano de Trabalho nº 001319/2026, Proposta nº 001976/2026, cujo objeto é o projeto de castração e identificação de animais no Município de Abaeté/MG.

17.2 – O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes de recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, e R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) correspondentes à contrapartida financeira do Município de Abaeté/MG.

17.3 – A contrapartida financeira do Município será integralizada na forma, nos prazos e nas condições estabelecidas na Cláusula 6ª do Convênio de Saída nº 1371003499/2026, observadas as disposições do respectivo Plano de Trabalho e da legislação aplicável.

17.4 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 3120 de 29 de dezembro de 2025.

13.1.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 02.08.03. FUNBEA – Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

Proj/Ativ. 10.305.0030.2033 – Promoção das Políticas Públicas de Proteção à Fauna Doméstica

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 209 – Fonte: 1.701.000.3210



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

18 - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

18.1 - Da Contratada:

- a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
- b) fornecer toda documentação fiscal do objeto executado;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto;
- d) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se contratar com a Administração Pública;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- h) garantir a qualidade do objeto executado;
- i) exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- j) executar o objeto avençado mesmo em caso de greve de seus funcionários;
- k) a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

18.2 - Da Contratante:

- a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- b) efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;
- c) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- d) fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- e) proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue;
- f) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

19.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

19.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

19.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

19.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), correspondente a 1.500 (mil e quinhentas) esterilizações cirúrgicas de cães e gatos, ao valor de referência de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) por procedimento, incluindo todos os serviços, materiais, insumos, microchips, medicamentos, roupa cirúrgica, colar elizabetano, equipe, logística e



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

demaís recursos necessários à completa execução do objeto, conforme Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho nº 001319/2026.

21 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. A contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, tratando dados pessoais exclusivamente para finalidades relacionadas à execução, fiscalização, identificação dos animais, atendimento aos responsáveis e prestação de contas.

21.2. Os dados deverão ser protegidos contra acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou uso indevido.

21.3. A contratada deverá limitar o acesso aos dados aos profissionais que necessitem deles para execução do objeto e cumprir as orientações da contratante quanto à segurança e compartilhamento.

21.4. Documentos encaminhados à Administração deverão conter apenas os dados necessários às finalidades administrativas, profissionais, de fiscalização e de prestação de contas, ressalvadas as exigências legais.

21.5. Incidentes de segurança envolvendo dados pessoais relacionados ao contrato deverão ser comunicados imediatamente à contratante, com as informações necessárias à avaliação e adoção de providências.

22. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Diva Laila Álvares
Secretária Municipal de Saúde

23. Do Ordenador de Despesas:

APROVO o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Diva Laila Álvares
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – PLANILHA MÍNIMA DE MEDIÇÃO

Evento	Data	Animais atendidos	Procedimentos realizados	Não realizados	Valor unitário	Valor da medição

Abaeté/MG, XX de XXXX de 2026.



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deusdedit Alves, nº 710, Bairro Santo Antônio, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514- 0313 – E-mail: saude@abaete.mg.gov.br

Diva Laila Álvares
Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXX
Médico Veterinário Responsável